



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9845

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Decreto legislativo

Categoria: Aprovados e reprovados

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 15/12/2020

Descrição Sumária: DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, de 22/12/2020. Referenda, nos termos do parágrafo 3º do artigo 165 da Lei Orgânica Municipal, a abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, previsto no Decreto nº 4.145, de 10/12/2020, do Município de Montes Claros, para enfrentamento da emergência de saúde nacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Controle Interno – Caixa: 01

Posição: 43

Número de folhas: 11

DECRETO

Nº 13/2020

Espécie: DL
Categoria: Aprovado
CX: 01
Ordem: 43
nº fls: 08



22.12.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

AUTOR:

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

ASSUNTO:

Referenda, nos Termos do § 3º do Art. 165 da Lei Orgânica
Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no
Orçamento Vigente Previsto no Decreto 4.145 de 10 de dezembro
de 2020 do Município de Montes Claros.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 - Entrada - 15/12/2020
- 5 - Comissão de Legislação e Justiça
- 6 - APROVADO EM ÚNICA EM 22.12.2020
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

Faço saber que a Câmara Municipal do Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145, de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145, de 10 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a) Decreto Legislativo 13/2020 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 23/12/2020 para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 23 de dezembro de 2020


JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 15 DE DEZEMBRO DE 20 20

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 22 DE DEZEMBRO DE 20 20

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Aviso de Licitação – Nova data II
Processo Nº. 582/2020
Pregão Eletrônico Nº. 277/2020**

Objeto: Aquisição de vasos e pratos para plantas, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 08 de janeiro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 22 de dezembro de 2020.
Ana Carolina Aguiar Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Aviso de Licitação – Nova Data
Processo Nº. 662/2020
Pregão Eletrônico Nº. 330/2020**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as ordens judiciais do Município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 08 de janeiro de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 08 de janeiro de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 22 de dezembro de 2020.
Ana Paula da Mota França
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**EXTRATO Nº 236 20****Extrato de Termo de Descisão:**

PROCESSO: 0257/2020 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 089/2020 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG. **LICITANTE:** ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – **DECISÃO:** o Município de Montes Claros decide-se pela aplicação de penalidade de advertência e notifica a empresa para no prazo de 03 (três) dias úteis proceda a entrega do objeto licitado sob pena de aplicação de penalidade mais gravosa. **Decisão (205/2020).** Decidido em 18/12/2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 21 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**Extrato Nº 237/2020 - Resultado de Pregão para Registro de Preços**

O Gestor de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 0283/2020
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de combate a incêndio para atender a demanda da secretaria de educação do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 09/12/2020, contratado: Comercial Vanguardia EIRELI – Valor Global R\$ 12.409,70

A.da Silva Lima Comércio de Equipamento em Geral-ME – Valor Global R\$ 51.367,50
Micro Service Eletrônicos EIRELI – Valor Global R\$ 43.827,50
Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI – Valor Global R\$ 195.803,25
Art Placas Comunicação Visual – Valor Global R\$ 294.251,00
GR Comércio EIRELI EPP – Valor Global R\$ 74.100,00
J. Lavandoski FERRAGENS – Valor Global R\$ 435.258,75
Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Assinatura da Ata de Registro de Preços em 17/12/2020.
A Integra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2020
Marlon Ferreira de Souza
Gestor de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**EXTRATO Nº 241/2020****Aditivos:**

PROCESSO: nº.0017/2019 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0012/2019 **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de máquinas e veículos, sob o regime de horas máquinas para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros-MG. **CONTRATO:** P 0017/2019 01. **CONTRATADO:** JOÃO JOSÉ NASCIMENTO – ME – **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo previsto na cláusula quarta do contrato original por mais 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 01.01.2021 e tendo como novo termo final o dia 31.12.2021. Renova-se ao valor previsto na cláusula oitava do contrato original, a quantia de R\$485.760,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO:** art. 65 c/c parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93. **FIRMADO:** em 30 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PROCESSO: 055/2019 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 024/2019 – **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária para prestação de serviços de transporte de caminhão equipado com prancha e prestação de serviços de máquinas, veículos, sob o regime de horas máquinas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Montes Claros-MG. **CONTRATO:** nº P055/19-04 – **CONTRATADO:** JOÃO JOSÉ NASCIMENTO ME – **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo previsto na cláusula segunda do contrato original por 60 (sessenta) dias, mantendo seus efeitos a partir de 01.01.2020 e tendo como termo final o dia 28.02.2021. **FUNDAMENTO:** art. 57 c/c parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93. **FIRMADO:** em 03 de dezembro de 2020. Secretaria Mun. de Infraestr. e Planejamento Urbano.

PROCESSO: 0320/2020 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0117/2020 – **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada em captação de imagens, gravação, edição, transmissão ao vivo e sistema streaming de vídeo para divulgação de eventos através da internet fundamentada no regime especial especial simplificado previsto na Lei 13.979/2020. **CONTRATO:** nº P0320/2020-01 – **CONTRATADO:** VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR – ME – **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo previsto na cláusula segunda do contrato original por 06 (seis) meses, tendo como novo termo final o dia 25.06.2021. Acresce-se ao valor previsto na cláusula oitava do contrato original a quantia de R\$9.999,90 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Tal valor representa 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente contratado. Com tal a acrescido o valor total do contrato será de R\$29.999,70 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 §1º do art. 65 c/c art. 4º e art. 41 da Lei 13.979/2020. **FIRMADO:** em 15 de dezembro de 2020. Gabinete do Prefeito.

Montes Claros/MG, 22 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**EXTRATO Nº 548 2020****Termo Aditivo:**

PROCESSO: 0119/2019 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº. 0027/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. **CONTRATADO:** PROLAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **CONTRATO:** nº P0119/2019-01. **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original o valor de R\$32.021,71 (trinta e dois mil e vinte e um reais e setenta e um centavos), tal acréscimo representa 14,9% do valor inicialmente contratado, a partir desta alteração o valor do contrato passará a ser R\$266.847,60 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 02.12.02.10.122.0069.2307 – elemento: 33903936 – ficha: 7887 – fonte de recurso: 154. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93 e Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde. **FIRMADO:** em 30 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: 0119/2019 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº. 0027/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO SANTA CLARA LIMITADA. **CONTRATO:** nº P0119/2019-02. **TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original o valor de R\$57.621,48 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), tal acréscimo representa 25% do valor inicialmente contratado, a partir desta alteração o valor do contrato passará a ser R\$288.107,40 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 02.12.02.10.122.0069.2307 – elemento: 33903936 – ficha: 7887 – fonte de recurso: 154. **FUNDAMENTO:** art. 61 c/c 65, da Lei 8.666/93. **FIRMADO:** em 30 de dezembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº. 0133/2019 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 0031/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de diagnóstico em laboratório clínico e/ou anatomia patológica para atender aos usuários do SUS, de acordo com a tabela do SIA/SUS, nos termos do Chamamento Público nº. 0010/2018. **CONTRATO:** nº. P0133/2019. **CONTRATADO:** LABORATÓRIO VOUAMAR LTDA – **QUINTO TERMO DE ADITAMENTO:** Acresce-se ao valor previsto na cláusula segunda do contrato original, a quantia de R\$36.283,01 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e um centavo) que equivale a 14,9% do valor contratado, sendo o novo valor global de R\$302.358,45 (trezentos e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde. **FIRMADO:** em 30 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**EXTRATO DE CONTRATO 548/2020:**

PROCESSO: nº 0081/2019 – **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº. 0012/2019 **OBJETO:** Repasse de recursos para incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (mac) destinado a irmandade nossa senhora das mercês de montes claros, em conformidade com a portaria ms/gm nº. 3.307/2017 e plano de trabalho. **CONTRATO:** nº P0081/2019 – **1º CONTRATADO:** IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS – **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO:** Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato originário por um período de 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir de 1º.01.2021 e termo final em 31.12.2021. **FUNDAMENTO:** Lei nº. 8.666/93, artigos 57 e 61. **FIRMADO:** em 10 de novembro de 2020. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2020.
Jaheh Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº
13.019/2014**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º aditivo do termo de Fomento 80/2018, decorrente do Chamamento do marco Regulatório nº 01/2018, tem por objeto a execução do projeto "Anjos do Tatame Resgatando Cidadania", visando promover o esporte especializado (Judô e Karatê) a crianças e adolescentes do município de Montes Claros-MG, contribuindo para a prevenção e superação de situações de vulnerabilidade e risco social, selecionando novos talentos para o esporte na cidade, conforme estabelecido no plano de trabalho. Entidade: Associação Judô Caminho Suave, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.428/0001-30. O prazo de vigência do termo, previsto na Cláusula Sétima, do termo de Fomento original, prorroga-se até 30 de junho de 2021. Maiores informações através pelo endereço: Casa da Cidadania-Praca Raul Soares, S/Nº, Centro, CEP 39.400-070. Montes Claros ou pelo telefone: (38) 2211-3448

Comissão de Seleção
Montes Claros, MG, 22 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****Portaria Nº151/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e, objetivando conceder aos servidores deste Legislativo maior período de descanso para que possam participar com os seus familiares das Festividades Natalinas e de Ano Novo,

RESOLVE:

Art. 1º-Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias: 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro de 2020, para os servidores da Câmara Municipal de Montes Claros/ MG.

Art. 2º-Os servidores deverão retornar às suas atividades normais, nos dias: 28 (segunda-feira) de dezembro de 2020 e 04 (segunda-feira) de janeiro de 2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Câmara Municipal de Montes Claros, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº13/2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO Nº13 DE 2020
Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145, de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta: Art.1º-Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145, de 10 de dezembro de 2020, do Município de Montes Claros.

Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº14/2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

15/12/2020
Aprovado
[assinatura]

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13 DE 2020

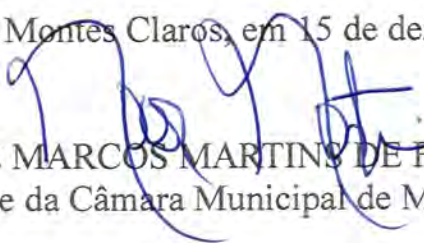
Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previstos no Decreto 4.145 de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145 de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, em 15 de dezembro de 2020.


JOSÉ MARCOS MARTINS DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros



Município de Montes Claros – MG

Procuradoria-Geral

Decreto nº 4145, 10 de dezembro de 2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI, 99, inciso I, alínea “i” e 165, todos da Lei Orgânica Municipal e do disposto nas Leis Federais 13.979/20 e 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

seguinte dotação orçamentária:				
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	319004	310.000,00	154
		319013	70.000,00	154
		319016	5.000,00	154
		339049	5.000,00	154
Total			390.000,00	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Portaria n.º 430/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Decorrente do Coronavírus	02.12.02-10.122.0069.2301	319004	386.000,00	154
		319011	90.000,00	154
		319013	80.000,00	154
		319016	7.000,00	154
		319113	30.000,00	154
		339049	7.000,00	154
Total			600.000,00	


Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral
OAB/MG 88.836 /

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Portaria n.º 1.797/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Seguinte dotação orçamentária:				
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ações de Enfrentamento da Emergência em Saúde Decorrente Covid-19	02.12.02-10.122.0069.2307	319004	146.000,00	154
		319011	40.000,00	154
		319013	36.000,00	154
		319016	3.000,00	154
		319113	12.000,00	154
		339049	3.000,00	154
Total			240.000,00	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Portaria n.º 2.234/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ações de Enfrentamento da Emergência em Saúde Decorrente Covid-19	02.12.02-10.122.0069.2307	339032	665.000,00	154
Total			665.000,00	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Portaria n.º 2.994/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 241.375,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ações de Enfrentamento da Emergência em Saúde Decorrente Covid-19	02.12.02-10.122.0069.2307	339030	241.375,00	154
Total			241.375,00	

§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Portaria n.º 3.008/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e

seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º – Fica aberto, no orçamento do Município, vigente em 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 96.115,00 (noventa e seis mil, cento e quinze reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Ações de Enfrentamento da Emergência em Saúde Decorrente Covid-19	02.12.02-10.122.0069.2307	339030	96.115,00	154
Total			96.115,00	

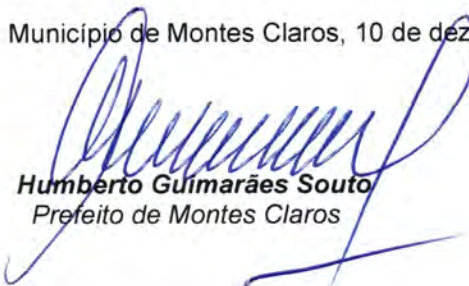
§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, bem como dos reforços necessários para o enfrentamento de suas consequências, nos termos do disposto na Portaria n.º 1.742/20, do Ministério da Saúde.

§2º. O presente crédito adicional extraordinário atenderá ao disposto no art. 41 e seguintes, da Lei Federal n.º 4320/64 e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º – O presente Decreto é editado *ad referendum* do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 165, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 10 de dezembro de 2020.


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros


Otávio Balista Rocha Machado
Procurador-Geral
OAB/MG 89.836



Município de Montes Claros-MG
PROCURADORIA-GERAL

Montes Claros (MG), 10 de dezembro de 2020

Exmo. Sr.

Vereador José Marcos Martins de Freitas

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP-_____/2020

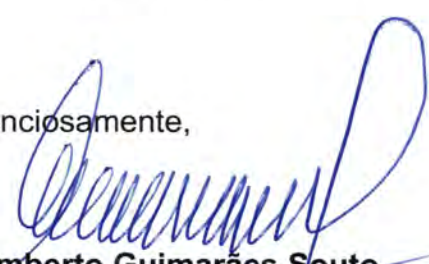
Assunto: Encaminhamento do Decreto nº 4145/20

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar para referendun deste Egrégio Poder Legislativo, nos termos do disposto no §3º, do artigo 165, da Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal de n.º 4145/20, que **ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade manifestamos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

*Recebido em
14/12/2020
às 14:20 hs*



Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral
OAB/MG 89.836



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020 QUE “Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145 de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros.” de autoria do vereador presidente José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Decreto Legislativo enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em questão propõe referendar, nos termos do art. 165 da Lei Orgânica, decreto municipal que abriu crédito adicional extraordinário ao orçamento vigente.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 48, prevê, em nosso ordenamento jurídico os decretos legislativos, sendo que a mesma LOM prevê, em seu art. 165, §3º a necessidade do referendo do Legislativo para a abertura de créditos adicionais extraordinários, como no caso em tela.

Assim, não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de decreto legislativo em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de dezembro de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

AUTOR: Legislativo Municipal – Presidente José Marcos Martins de Freitas

MATÉRIA: “Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.145 de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/12/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo referendar os termos do Decreto do Executivo nº 4.145 de 10 de dezembro de 2020 do Município de Montes Claros, que abre crédito extraordinário no orçamento de 2020, no valor total de R\$ 2.136,375 (dois milhões, cento e trinta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).

De acordo com o Decreto do Executivo, os recursos provenientes da abertura do Crédito Adicional Extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias ao enfrentamento da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-2 e suas consequências.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 165 § 3º deve haver o referendo do Legislativo para validar a abertura de crédito extraordinário, que somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, como a da pandemia do Coronavírus, em questão.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2020.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice- Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho: